2016

# COMPROMISSO PARTIDÁRIO DO CANDIDATO E DA CANDIDATA PETISTA



**Diretório Nacional do PT PARTIDO DOS TRABALHADORES**26/2/2016

#### COMPROMISSO PARTIDÁRIO DO CANDIDATO E DA CANDIDATA PETISTA

O Partido dos Trabalhadores vem concentrando o melhor de suas energias para construir, ao lado de outras correntes progressistas, uma frente políticosocial em defesa da democracia, das pautas dos trabalhadores e das reformas estruturais, tendo em vista que setores mais retrógrados da sociedade tentam golpear o Governo democraticamente eleito e eliminar o Partido da vida política brasileira.

Mais do que nunca temos de estar preparados para fazer recuar a ofensiva de ódio e intolerância desfechada contra nós pela direita, pela mídia monopolizada, pelo poder econômico, como também temos que rebater as tantas mentiras, calúnias, distorções e factoides que diuturnamente são divulgados para desqualificar Lula e o PT.

Nossas candidaturas, no pleito de 2016, ganham um significado especial como parte dessa luta e devem, ainda, ser exemplares na autossustentação de suas campanhas, seja através de trabalho voluntário ou de doações exclusivas de militantes e simpatizantes ao Partido.

O Compromisso da Candidata e do Candidato Petista é um documento que deve ser firmado por todos aqueles que participarem do pleito de 2016

## 1. Os Compromissos de Campanha:

As campanhas eleitorais e os mandatos eletivos são emblemáticos para o fortalecimento do PT. Candidatos, dirigentes, personalidades públicas e detentores de mandatos eletivos são filiados com as maiores responsabilidades, pois têm ao seu alcance maiores possibilidades de utilização de meios de expressão, recursos e de audiência pública. Cabe principalmente a esses militantes consolidar de forma exemplar as propostas, a ética e a disciplina do partido.

Ao firmar este documento, as candidatas e os candidatos do PT reiteram seu compromisso com as deliberações partidárias e explicitam sua concordância com as regras específicas de relacionamento entre o partido e os militantes que disputam eleições, bem como os que serão eleitos.

Os(as) candidatos(as) deverão destinar obrigatoriamente espaço significativo nos materiais de propaganda aos candidatos majoritários, à legenda partidária e, quando houver, à coligação.

É proibido realizar atividades de campanha eleitoral ou peças publicitárias com candidatos(as) de outros partidos, ou as denominadas dobradinhas, salvo no caso de coligações eleitorais aprovadas em Convenção.

#### COMPROMISSO PARTIDÁRIO DO CANDIDATO E DA CANDIDATA PETISTA

O PT sempre foi contra a participação de empresas nas campanhas eleitorais e no financiamento partidário, embora tenha recorrido ao financiamento empresarial por ser essa a regra que então vigorava.

Nosso programa defende o financiamento público e exclusivo porque entendemos que essa é a forma democrática de enfrentar a influência do poder econômico no processo político.

O PT decidiu, desde seu último Congresso, que os Diretórios não poderiam mais receber doações de empresas privadas para manter suas atividades partidárias.

Nesse pleito, prevalece a norma aprovada pelo STF da proibição do financiamento empresarial das campanhas, que deverá ser rigorosamente respeitada por todas as candidaturas e Comitês Eleitorais do Partido.

Nossos candidatos devem assumir o compromisso de impedir o recebimento de doações de pessoas jurídicas, ser zelosos no cumprimento das normas legais e estatutárias e inibir qualquer prática de caixa 2 eleitoral, orientando muito bem todos os seus correligionários e equipes de campanha sobre as normas de financiamento das campanhas.

O recebimento de qualquer doação de pessoa jurídica em determinada campanha será individualizada na pessoa da(o) candidata(a) beneficiada(o), será considerada falta gravíssima, passível de punição disciplinar e será de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) beneficiada(a), uma vez que o PT proíbe a prática de caixa 2 e as doações de pessoas jurídicas.

Poderá ser expulso do Partido, nos termos previstos no Estatuto, o(a) candidato(a) que atuar contra as candidaturas partidárias, ou fizer campanha para candidato(a) de partidos não apoiados pelo Partido, ou que descumprir qualquer das cláusulas do presente "Compromisso Partidário do Candidato Petista".

Poderá ser expulsa(o) do Partido, nos termos previstos no Estatuto e normas complementares, a(o) candidata(o) que atuar contra as candidaturas partidárias, ou receber contribuição de pessoa jurídica, ou que descumprir qualquer das cláusulas do presente "Compromisso Partidário da Candidata e do Candidato Petista".

## 2. Prestação de contas das campanhas eleitorais

Os candidatos deverão, para apresentação da respectiva prestação de contas, observar as normas estabelecidas no Estatuto partidário, devendo, ainda atender às exigências contidas na Lei Eleitoral, Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e Resoluções e normas aprovadas pela instância nacional do

#### COMPROMISSO PARTIDÁRIO DO CANDIDATO E DA CANDIDATA PETISTA

Partido, observando os limites de gastos estabelecidos pelas instâncias partidárias.

Na entrega da documentação para o registro da respectiva candidatura, deverá o(a) candidato(a) comunicar à instância partidária correspondente o número da conta bancária a ser obrigatoriamente aberta em seu próprio nome para a movimentação financeira de sua campanha eleitoral.

O(a) candidato(a) proporcional deverá efetuar os gastos de campanha em seu respectivo nome, assumindo individualmente eventuais dívidas daí decorrentes.

A prestação de contas dos candidatos proporcionais deverá ser entregue ao Comitê Financeiro no prazo estabelecido pela instância municipal para que seja devidamente consolidada e encaminhada à Justiça Eleitoral no prazo legal.

## 3. Os Compromissos dos Mandatos:

O Partido concebe o mandato como partidário. Por isso, os integrantes das Bancadas nas Casas Legislativas deverão subordinar sua ação parlamentar aos princípios doutrinários e programáticos, bem como às deliberações e diretrizes estabelecidas pelas instâncias de direção partidária.

- O(a) candidato(a) reconhece, através deste Compromisso e nos termos do Estatuto do Partido, que todo mandato eletivo pertence ao Partido e que suas instâncias de direção poderão adotar todas as medidas necessárias para preservar esse mandato se o ocupante deixar a legenda ou dela for desligado, e compromete-se, se eleito a:
  - a) combater rigorosamente qualquer privilégio ou regalia em termos de vencimentos normais e extraordinários, jetons, verbas especiais pessoais, subvenções sociais, concessão de bolsas de estudo e outros auxílios, convocações extraordinárias ou sessões extraordinárias injustificadas das Casas Legislativas e demais subterfúgios que possam gerar, mesmo involuntariamente, desvio de recursos públicos para proveito pessoal, próprio ou de terceiros, ou ações de caráter eleitoreiro ou clientelista;
  - b) contribuir financeiramente de acordo com as normas previstas no Estatuto e Resoluções das instâncias superiores;
  - c) em questões polêmicas ou projetos de lei controversos de iniciativa da Bancada Parlamentar, participar dos debates amplos e sistemáticos a serem organizados no interior do Partido.

Os petistas detentores de mandatos eletivos devem se empenhar na construção das melhores condições para o exercício dos mandatos. Isso significa colocar à disposição da população o maior legue de informações em

#### COMPROMISSO PARTIDÁRIO DO CANDIDATO E DA CANDIDATA PETISTA

especial aquelas relativas à arrecadação e gastos no Executivo e no Legislativo. Significa também dar ampla publicidade aos procedimentos e tramitações internos, e adequar as instituições ao atendimento dos interesses da população. Faz parte desse objetivo, batalhar pela qualificação das assessorias no legislativo e no executivo, pela informatização e outros mecanismos que favoreçam a democratização.

#### 4. Executivos e Instâncias: Conselho Político

Será constituído em cada governo municipal do PT um conselho político integrado, necessariamente, pelo Prefeito, Secretários, direção partidária e liderança de bancada. Nos governos de coalizão dirigidos por outros partidos, o Conselho Político deverá ser um dos itens programáticos da coligação.

## 5. Contribuição Financeira

A candidata ou candidato, se eleita/eleito, compromete-se a efetuar, mensalmente, contribuição financeira nas condições estabelecidas pelo Estatuto e Resoluções dos órgãos superiores do Partido, única e exclusivamente através do SACE.

## 6. Bancada, lideranças e instâncias

A Bancada Parlamentar é um órgão partidário que se subordina às deliberações do Diretório de nível respectivo. A indicação da Liderança da Bancada será de responsabilidade da própria bancada, ouvida a Comissão Executiva do Diretório correspondente. A Liderança da Bancada integra a Comissão Executiva e o Diretório de nível correspondente, com direito a voto. Pelo menos um integrante dessa Comissão Executiva participará regularmente das reuniões de bancada.

#### 7. Planos e projetos no legislativo

Pelo menos uma vez por semestre, os Diretórios promoverão reunião com a Bancada do nível correspondente, para balanço, prestação de contas, apresentação de propostas comuns e indicação de diretrizes.

# 8. Planos, projetos e acompanhamento no Executivo

Da mesma forma, ao menos semestralmente, os Diretórios promoverão reunião com o Executivo do respectivo nível para balanço, prestação de contas, apresentação de propostas comuns e indicação de diretrizes.

## 9. Contribuição financeira da assessoria e funcionários do mandato

#### COMPROMISSO PARTIDÁRIO DO CANDIDATO E DA CANDIDATA PETISTA

O(a) candidato(a) se compromete, caso seja eleito(a), a exigir a adesão ao Sistema de Arrecadação de Contribuição Estatutária (SACE) dos filiados(as), como condição para fazer de sua futura equipe.

#### 10. Assessorias dos Executivos

A escolha dos integrantes de todos os escalões dos governos municipais é de responsabilidade dos prefeitos eleitos, ouvidas as instâncias partidárias e os partidos coligados, quando houver.

# 11. Nepotismo

O mandatário petista não poderá nomear ou designar para cargos, empregos ou funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, que compõem os quadros de pessoal do Executivo e Casas Legislativas, o cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, inclusive, dos respectivos titulares da prerrogativa de nomeação ou de designação, inclusive por delegação de competência, ou de agente público que esteja diretamente subordinado a esses titulares.

Excetua-se desta obrigação o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente no quadro de pessoal do respectivo órgão ou entidade, desde que observada compatibilidade entre o nível de formação e qualificação do servidor com a função, emprego ou cargo de confiança a ser exercido, vedado o exercício de cargo, emprego ou função de confiança subordinado a cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, até o segundo grau civil. Excetua-se também a relação de parentesco que venha a se constituir após a nomeação ou investidura no cargo, emprego ou função de confiança.

Esta obrigação aplica-se aos cargos, empregos e funções de confiança dos poderes Executivo e Legislativo, assim como das entidades da administração indireta, inclusive empresas estatais e sociedades de economia mista e quaisquer pessoas jurídicas que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos.

# **12.** Outros compromissos

O(a) candidato(a) compromete-se, ainda, a cumprir as demais resoluções aprovadas pelo Diretório Nacional relativas às eleições 2016. Quando houver comprovado descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente "Compromisso Partidário do Candidato Petista", assegurado o pleno direito de defesa à parte acusada, o(a) candidato(a) será passível de punição, que poderá ir da simples advertência até o desligamento do Partido com renúncia obrigatória ao mandato, nos termos previstos no Estatuto do PT.

## COMPROMISSO PARTIDÁRIO DO CANDIDATO E DA CANDIDATA PETISTA

Declaro que estou de acordo com esse compromisso, bem como com o conteúdo estabelecido no Programa e no Estatuto e nas demais normas e resoluções do Partido, tanto em relação à campanha quanto em relação ao exercício do mandato.

Nome do Candidato(a) (por extenso)
, (p. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.
Assinatura
Assiratora
Cargo a que está concorrendo
Cargo a que esta concorrendo

#### Local e Data

Atenção: Após a assinatura em três vias do "Compromisso Partidário do Candidato Petista", uma via deverá ficar no Diretório Municipal, uma via com o Candidato e a terceira deve ser encaminhada para o respectivo Diretório Estadual.